

LEI Nº 1.432

Dispõe sobre a quebra de caixa de um (1) Tesoureiro.

O SENHOR EDMAR FETTER, Prefeito de Pelotas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado em valor igual ao constante da Lei nº 1.293, de 20 de dezembro de 1963, o auxílio para compensar diferenças de caixa a um (1) Tesoureiro reenquadrado pela Lei nº 1.423, de 21 de janeiro de 1965.

Art. 2º - A despesa decorrente deverá correr por verba própria constante do Orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º (primeiro) de janeiro do corrente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, 26 DE MARÇO DE 1965.

(Ass.)Edmar Fetter
Edmar Fetter
Prefeito

Registra-se e Publique-se

Diretor Geral

Confere com o Original

Chefe de Seção